

Gestão 2022-2024

Procurador-Geral de Justiça
Alexandre Magno Benites de Lacerda
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico
Humberto de Matos Brittes
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa
Nilza Gomes da Silva
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Institucional
Paulo César Zeni
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Legislativo
Romão Avila Milhan Junior
Corregedor-Geral do Ministério Público
Silvio Cesar Maluf
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público
Helton Fonseca Bernardes
Ouvidor do Ministério Público
Renzo Siuffi
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Camila Augusta Calarge Doreto
Secretária-Geral do MPMS
Bianka Karina Barros da Costa

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procurador de Justiça <i>Sergio Luiz Morelli</i>	Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Riciotti</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Morais</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safrader</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siuffi Neto</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bittar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Sergio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procuradora de Justiça <i>Ana Lara Camargo de Castro</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procurador de Justiça <i>André Antônio Camargo Lorenzoni</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Filomena Aparecida Depolito Fluminhan</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Junior</i>	Procurador de Justiça <i>Rogério Augusto Calabria de Araujo</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	Procuradora de Justiça <i>Vera Aparecida Cardoso Bogalho Frost Vieira</i>
Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>	Procurador de Justiça <i>Marcos Fernandes Sisti</i>
Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>	

EXPEDIENTE EXTERNO:

De 2ª a 6ª feira, das 12 às 19 horas.

DISQUE DENÚNCIA

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 e-mail: caocrim@mpms.mp.br

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão

e dos Direitos Humanos e das Pessoas com Deficiência

(67) 3357-2449 e-mail: caodh@mpms.mp.br

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 1259/2024-PGJ, DE 19.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Estéfano Rocha Rodrigues da Silva para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 72ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 16 a 22.3.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Aline Mendes Franco.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1260/2024-PGJ, DE 19.3.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Thalys Franklyn de Souza para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 24ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 14 a 20.3.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Tathiana Correa Pereira da Silva.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1261/2024-PGJ, DE 19.3.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “h” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça Fabricio Proença de Azambuja, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 53ª Zona Eleitoral de 14 a 20.3.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Tathiana Correa Pereira da Silva.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1262/2024-PGJ, DE 19.3.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Kristiam Gomes Simões para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande de 27.3. a 5.4.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça José Luiz Rodrigues.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA N° 924/2024-PGJ, DE 4.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, ao Promotor de Justiça Edival Goulart Quirino 30 (trinta) dias de folga compensatória, sendo 2 (dois) dias referentes ao exercício da atividade ministerial no plantão do feriado forense e 28 (vinte e oito) dias referentes ao exercício da atividade ministerial no plantão integrado, que seriam usufruídos de 23.2 a 23.3.2024, nos termos do artigo 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72/1994 e da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023 (PGA nº 09.2024.00001783-7).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 1263/2024-PGJ, DE 19.3.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça João Meneghini Girelli para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Promotoria de Justiça da comarca de Bela Vista de 25 a 27.3.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Felipe Almeida Marques.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA N° 1264/2024-PGJ, DE 19.3.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “h”, da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça João Meneghini Girelli, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 17ª Zona Eleitoral de 25 a 27.3.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Felipe Almeida Marques.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA N° 1265/2024-PGJ, DE 19.3.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Michel Maesano Mancuelho para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Promotoria de Justiça e pelo Juizado Especial Adjunto da comarca de Bandeirantes de 18 a 21.3.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Gustavo Henrique Bertocco de Souza.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 1266/2024-PGJ, DE 19.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “h”, da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça Michel Maesano Mancuelho, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 34ª Zona Eleitoral de 18 a 21.3.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Gustavo Henrique Bertocco de Souza.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1254/2024-PGJ, DE 19.3.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Cristina Beraldo de Andrade para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Supervisão das Promotorias de Justiça Cíveis da comarca de Campo Grande de 1º a 12.4.2024, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Juliane Cristina Gomes; e tornar sem efeito a Portaria nº 1173/2024-PGJ, de 15.3.2024.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1273/2024-PGJ, DE 20.3.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar os membros do Ministério Público abaixo nominados para, sem prejuízo de suas funções, responderem pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Naviraí, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Leticia Rossana Pereira Ferreira Berto de Almada, conforme quadro abaixo; e tornar sem efeito a Portaria nº 679/2024-PGJ, de 20.2.2024.

MEMBRO	DATA
Juliana Martins Zaupa	25.3.2024
Karina Ribeiro dos Santos Vedoatto	26.3.2024
Fernanda Proença de Azambuja	27.3.2024

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 950/2024-PGJ, DE 4.3.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, à Promotora de Justiça Bianka Karina Barros da Costa 30 (trinta) dias de folga compensatória, sendo 13 (treze) dias referentes ao exercício da atividade ministerial no plantão do feriado forense e 17 (dezesete) dias referentes ao exercício da atividade ministerial no plantão integrado, que seriam usufruídos de 11.3 a 9.4.2024, nos termos do artigo 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72/1994 e da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023 (PGA nº 09.2024.00001956-8).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1274/2024-PGJ, DE 20.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “h”, da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral os membros do Ministério Público abaixo nominados, para, sem prejuízo de suas funções, responderem pela 2ª Zona Eleitoral, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Leticia Rossana Pereira Ferreira Berto de Almada, conforme quadro abaixo; e tornar sem efeito a Portaria nº 1002/2024-PGJ, de 5.3.2024.

MEMBRO	DATA
Juliana Martins Zaupa	25.3.2024
Karina Ribeiro dos Santos Vedoatto	26.3.2024
Fernanda Proença de Azambuja	27.3.2024

HUMBERTO DE MATOS BRITTES
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1275/2024-PGJ, DE 20.3.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Jorge Ferreira Neto Júnior para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Promotoria de Justiça e pelo Juizado Especial Adjunto da comarca de Nova Alvorada do Sul de 25 a 27.3.2024, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Maurício Mecelis Cabral.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1276/2024-PGJ, DE 20.3.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar os membros do Ministério Público abaixo nominados para, sem prejuízo de suas funções, responderem pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Naviraí, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Juliana Martins Zaupa, conforme quadro abaixo:

MEMBRO	DATA
Leticia Rossana Pereira Ferreira Berto de Almada	21.3.2024
Fernanda Proença de Azambuja	26 e 27.3.2024

HUMBERTO DE MATOS BRITTES
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA N° 891/2024-PGJ, DE 4.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, *ad referendum* do Colégio de Procuradores de Justiça,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, ao Procurador de Justiça Silvio Cesar Maluf 30 (trinta) dias de folga compensatória referentes ao exercício da atividade ministerial no plantão integrado, que seriam usufruídos de 19.2 a 19.3.2024, nos termos do artigo 140, § 3º, da Lei Complementar n° 72/1994 e da Resolução n° 23/2023-PGJ, de 29.5.2023 (PGA n° 09.2024.00001809-1).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 1277/2024-PGJ, DE 20.3.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar n° 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Gabriel da Costa Rodrigues Alves para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências da comarca de Nioaque em 14.3.2024.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA N° 1257/2024-PGJ, DE 19.3.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar n° 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Fabrícia Barbosa Lima para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Coordenação Adjunta do Grupo de Atuação Especial da Educação de 1º a 20.4.2024, em razão de afastamento da Procuradora de Justiça Vera Aparecida Cardoso Bogalho Frost Vieira.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA N° 1258/2024-PGJ, DE 19.3.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar n° 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Marcus Vinicius Tieppo Rodrigues para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a 2ª Turma Recursal Mista da comarca de Campo Grande, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 8.4.2024.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 1256/2024-PGJ, DE 19.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Autorizar os membros abaixo relacionados a participarem do evento “A implementação tardia do Pacote Anticrime” no dia 15.3.2024, no Auditório Dr. Nereu Aristides Marques, na sede do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Pres. Manuel Ferraz de Campos Salles, nº 214, Jardim Veraneio, em Campo Grande, desde que não haja qualquer prejuízo à continuidade dos trabalhos afetos às respectivas unidades de serviço.

- Allan Thiago Barbosa Arakaki
- Ana Rachel Borges de Figueiredo Nina
- Antonio Siufi Neto
- Camila Augusta Calarge Doreto
- Clarissa Carlotto Torres
- Clovis Amauri Smaniotto
- Cristiane Mourão Leal Santos
- Daniele Borghetti Zampieri de Oliveira
- Eduardo de Araujo Portes Guedes
- George Zarour Cezar
- João Meneghini Girelli
- Luciana do Amaral Rabelo
- Ludmila de Paula Castro Silva
- Marcos Martins de Brito
- Mariana Sleiman Gomes
- Matheus Carim Bucker
- Michel Maesano Mancuelho
- Regina Dornte Broch
- Renata Ruth Fernandes Goya Marinho
- Rodrigo Correa Amaro
- Rogerio Augusto Calabria de Araujo
- Talita Zoccolaro Papa Muritiba
- Thalys Franklyn de Souza
- Viviane Zuffo Vargas Amaro

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1253/2024-PGJ, DE 19.3.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Juliana Martins Zaupa para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências da comarca de Porto Murtinho em 14.3.2024.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 1251/2024-PGJ, DE 19.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Bianka Machado Arruda Mendes para, sem prejuízo de suas funções, coadjuvar os Autos nº 06.2024.00000228-8, em trâmite na Promotoria de Justiça da comarca de Terenos.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1243/2024-PGJ, DE 19.3.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça José Luiz Rodrigues 1 (um) dia de folga compensatória em 27.3.2024, pelo exercício da atividade ministerial no plantão integrado em 2023, nos termos da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1242/2024-PGJ, DE 19.3.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Maurício Mecelis Cabral 3 (três) dias de folga compensatória de 25 a 27.3.2024, pelo exercício da atividade ministerial no plantão integrado em 2022 e 2023, nos termos da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1240/2024-PGJ, DE 19.3.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Conceder à Procuradora de Justiça Filomena Aparecida Depólito Fluminhan 5 (cinco) dias de folga compensatória de 17 a 21.6.2024, pelo exercício da atividade ministerial no plantão integrado em 2023 e 2024, nos termos da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 1241/2024-PGJ, DE 19.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Conceder à Procuradora de Justiça Filomena Aparecida Depólito Fluminhan 2 (dois) dias de folga compensatória em 4 e 5.7.2024, pelo exercício da atividade ministerial no plantão integrado em 2024, nos termos da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 928/2024-PGJ, DE 4.3.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, ao Promotor de Justiça Gevair Ferreira Lima Junior 30 (trinta) dias de folga compensatória, sendo 14 (quatorze) dias referentes ao exercício da atividade ministerial no plantão do feriado forense e 16 (dezesseis) dias referentes ao exercício da atividade ministerial no plantão integrado, que seriam usufruídos de 11.3 a 9.4.2024, nos termos do artigo 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72/1994 e da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023 (PGA nº 09.2024.00001791-5).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 927/2024-PGJ, DE 4.3.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, ao Promotor de Justiça Fernando Jorge Manvailier Esgaib 10 (dez) dias de folga compensatória referentes ao exercício da atividade ministerial no plantão integrado, que seriam usufruídos de 20 a 29.2.2024, nos termos do artigo 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72/1994 e da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023 (PGA nº 09.2024.00001790-4).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1244/2024-PGJ, DE 19.3.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Douglas Oldegardo Cavalheiro dos Santos 4 (quatro) dias de folga compensatória de 9 a 12.12.2024, pelo exercício da atividade ministerial no plantão do feriado forense de 2023/2024, nos termos da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023, e dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72/1994.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA N° 1246/2024-PGJ, DE 19.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Douglas Oldegardo Cavalheiro dos Santos 1 (um) dia de folga compensatória em 13.12.2024, por ter coadjuvado nas eleições de 2018, nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30.9.1997.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA N° 1255/2024-PGJ, DE 19.10.2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Convocar os membros integrantes do Grupo de Atuação Especial da Execução Penal, Gaep, para participarem da XXIII Reunião Ordinária do referido grupo no dia 17.5.2024, das 13h30 às 17h, no Auditório Cláudia Menezes Pereira, no edifício-sede das Promotorias de Justiça da Unidade Rua da Paz, em Campo Grande, desde que não haja qualquer prejuízo à continuidade dos trabalhos afetos às respectivas unidades de serviço.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA N° 1017/2024-PGJ, DE 5.3.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, ao Procurador de Justiça Humberto de Matos Brittes 30 (trinta) dias de folga compensatória, sendo 15 (quinze) dias referentes ao exercício da atividade ministerial no plantão do feriado forense e 15 (quinze) dias referentes ao exercício da atividade ministerial no plantão integrado, que seriam usufruídos de 21.2 a 21.3.2024, nos termos do artigo 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72/1994 e da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023 (PGA nº 09.2024.00001852-5).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 1252/2024-PGJ, DE 19.3.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Suspender, por necessidade de serviço, a partir de 3.4.2024, as férias regulamentares da Promotora de Justiça Regina Dornte Broch concedidas por meio da Portaria nº e-1640/2023/PJG, de 5.12.2023.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 1247/2024-PGJ, DE 19.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Conceder à Procuradora de Justiça Marigô Regina Bittar Bezerra 3 (três) dias de folga compensatória de 11 a 13.3.2024, pelo exercício da atividade ministerial no plantão integrado em 2023, nos termos da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1248/2024-PGJ, DE 19.3.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Marcus Vinicius Tieppo Rodrigues 5 (cinco) dias de folga compensatória de 15 a 19.7.2024, pelo exercício da atividade ministerial no plantão integrado em 2022, nos termos da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 926/2024-PGJ, DE 4.3.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, ao Promotor de Justiça Fabio Ianni Goldfinger 30 (trinta) dias de folga compensatória referentes ao exercício da atividade ministerial no plantão integrado, que seriam usufruídos de 4.3 a 2.4.2024, nos termos do artigo 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72/1994 e da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023 (PGA nº 09.2024.00001787-0).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 925/2024-PGJ, DE 4.3.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, ao Promotor de Justiça Estéfano Rocha Rodrigues da Silva 25 (vinte e cinco) dias de folga compensatória, sendo 10 (dez) dias referentes ao exercício da atividade ministerial no plantão do feriado forense e 15 (quinze) dias referentes ao exercício da atividade ministerial no plantão integrado, que seriam usufruídos de 15.2 a 10.3.2024, nos termos do artigo 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72/1994 e da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023 (PGA nº 09.2024.00001786-0).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1249/2024-PGJ, DE 19.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Conceder à Promotora de Justiça Paula da Silva Volpe 5 (cinco) dias de folga compensatória de 24 a 28.6.2024, pelo exercício da atividade ministerial no plantão integrado em 2022 e 2023, nos termos da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1250/2024-PGJ, DE 19.3.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Conceder à Promotora de Justiça Paula da Silva Volpe 5 (cinco) dias de folga compensatória de 8 a 12.7.2024, pelo exercício da atividade ministerial no plantão integrado em 2023, nos termos da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 909/2024-PGJ, DE 4.3.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, à Promotora de Justiça Janeli Basso 30 (trinta) dias de folga compensatória referentes ao exercício da atividade ministerial no plantão integrado, que seriam usufruídos de 20.3 a 18.4.2024, nos termos do artigo 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72/1994 e da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023 (PGA nº 09.2024.00001986-8).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1018/2024-PGJ, DE 5.3.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Indeferir, por necessidade de serviço, ao Promotor de Justiça Ronaldo Vieira Francisco 24 (vinte e quatro) dias de folga compensatória referentes ao exercício da atividade ministerial no plantão integrado, que seriam usufruídos de 5 a 28.3.2024, nos termos do artigo 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72/1994 e da Resolução nº 23/2023-PGJ, de 29.5.2023 (PGA nº 09.2024.00002026-4).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1268/2024-PGJ, DE 19.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Revogar a Portaria nº 2698/2023-PGJ, de 31.5.2023, na parte que designou a servidora Camila Castro Ramos para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar os serviços do Cerimonial da Procuradoria-Geral de Justiça.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1269/2024-PGJ, DE 19.3.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a servidora Camila Castro Ramos, Assessora Jurídica, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, acompanhar, por meio do sistema e-Prevenção, a implementação das ações previstas no roteiro de atuação do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção, PNPC, no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, MPMS.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1270/2024-PGJ, DE 19.3.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Revogar as Portarias nº 4080/2022-PGJ, de 12.8.2022, e 4073/2023-PGJ, de 24.7.2023, nas partes que designaram a servidora Fernanda Rocha Gonçalves.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1271/2024-PGJ, DE 19.3.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Revogar a Portaria nº 2078/2022-PGJ, de 5.5.2022, na parte que designou a servidora Karla Nogueira Steil, ocupante do cargo efetivo de Técnica I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão do Projeto de Qualidade de Vida no Trabalho no MPMS - QVT/MPMS.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 1279/2024-PGJ, DE 20.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar os servidores Myrian Raquel Rodrigues da Silva, Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação; Diego Servullo da Silva Maluf Ferreira, Chefe do Departamento de Governança de TI; Jean Augusto Fialho Ajala, Chefe do Setor de Serviços de Tecnologia da Informação; Luiz Fernando Barros de Oliveira dos Anjos, Chefe do Departamento de Infraestrutura e Tecnologia; Jorge Antonio Arantes Vilela, Chefe da Divisão de Banco de Dados; André Luiz Pasquali, Assessor Técnico em Informática; Frederick Werner Castellani Viacek; Chefe do Departamento de Sistemas de Informação; Daniel Rodrigues Duarte, Chefe da Divisão de Desenvolvimento; Willian Lugo Yamaura, Chefe do Setor de Programação; Lucas Moraes Coelho, Assessor Técnico em Desenvolvimento; Diogo Banzer da Motta, Diretor da Secretaria do Centro de Pesquisa, Análise, Difusão e Segurança da Informação; e Gustavo da Silva Andrade e Bruno de Abreu Cáceres, Assessores de Inteligência, para, sem prejuízo de suas funções, comporem a equipe técnica para auxiliar a Comissão Eleitoral na eleição para a composição da lista tríplice para a escolha do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, biênio 2024/2026.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1280/2024-PGJ, DE 20.3.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994,

R E S O L V E :

Designar a servidora Rosinei Escobar Xavier, Técnica I, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar os serviços do Cerimonial da Procuradoria-Geral de Justiça, passando a equipe a ter a seguinte composição: Ariani Mortari Busaneli Vilharba, Beatriz Almeida Ribeiro, Elias Vitorino Filho, Fernanda Carneiro de Jesus, Fernando Resstel Corrêa Junior, Flávio Sobreira Aquino (membro temporário), Izabela Gama Todt, Jonathas Santos de Oliveira, Josiane Sanches de Mamann Zillo, Karla Karoline Assumpção Cavalcante, Luiz Leonardo Villalba, Matheus Córdoba Caramalac (membro temporário), Milton Estevão Corrêa, Murillo Andrade Yazbek e Rosinei Escobar Xavier.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº e-345/2024/PJ, DE 20.3.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Alterar a Portaria nº e-201/2024-PGJ, de 26.2.2024, na parte que concedeu férias à Promotora de Justiça Andrea de Souza Resende, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de forma que, onde consta: "9 (nove) dias de férias remanescentes no período de 19 a 27.3.2024", passe a constar: "8 (oito) dias de férias remanescentes no período de 20 a 27.3.2024".

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° e-346/2024 - PGJ, DE 20.3.2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder ao(à) Promotor(a) de Justiça Rodrigo Yshida Brandão 10 (dez) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 13 a 22.3.2024, nos termos dos artigos 139, inciso III, e 151 da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 0028/2024/AOP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 30 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 e artigo 29, inciso IX, da Lei 8.625/93,

RESOLVE:

Delegar à Promotora de Justiça Lia Paim Lima, que oficia perante a 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Porto Murtinho-MS, a quem a substituir ou a quem a suceder por promoção ou remoção, a atribuição para, sem prejuízo de suas funções, atuar nos autos de Notícia de Fato nº 01.2024.00002014-2, bem como nos feitos e ações judiciais decorrentes desse procedimento, conforme decisão lançada ao feito.

Campo Grande-MS, 19 de março de 2024.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA N° 0029/2024/AOP/PGJ SIGILO (ART. 23, VIII, DA LEI 12.527/2011)

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 30 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 e artigo 29, inciso IX, da Lei 8.625/93,

RESOLVE:

Delegar ao Promotor de Justiça, a quem o substituir ou a quem o suceder por promoção ou remoção, a atribuição para, sem prejuízo de suas funções, atuar nos autos de procedimento, bem como nos feitos e ações judiciais decorrentes, conforme decisão lançada ao feito.

Campo Grande-MS, 19 de março de 2024.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA N° 0030/2024/AOP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 30 da Lei Complementar n° 72, de 18 de janeiro de 1994 e artigo 29, inciso IX, da Lei 8.625/93,

RESOLVE:

Delegar à Promotora de Justiça Lia Paim Lima, que oficia perante a 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Porto Murtinho-MS, a quem a substituir ou a quem a suceder por promoção ou remoção, a atribuição para, sem prejuízo de suas funções, atuar nos autos de Notícia de Fato n° 01.2024.00002174-1, bem como nos feitos e ações judiciais decorrentes desse procedimento, conforme decisão lançada ao feito.

Campo Grande-MS, 19 de março de 2024.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA N° 0031/2024/AOP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 30 da Lei Complementar n° 72, de 18 de janeiro de 1994 e artigo 29, inciso IX, da Lei 8.625/93,

RESOLVE:

Delegar à Promotora de Justiça Rosalina Cruz Cavagnolli, que oficia perante a 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Água Clara-MS, a quem a substituir ou a quem a suceder por promoção ou remoção, a atribuição para, sem prejuízo de suas funções, atuar nos autos de Notícia de Fato n° 01.2024.00001481-8, bem como nos feitos e ações judiciais decorrentes desse procedimento, conforme decisão lançada ao feito.

Campo Grande-MS, 19 de março de 2024.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA N° 0032/2024/AOP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 30 da Lei Complementar n° 72, de 18 de janeiro de 1994 e artigo 29, inciso IX, da Lei 8.625/93,

RESOLVE:

Delegar à Promotora de Justiça Lia Paim Lima, que oficia perante a 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Jardim-MS, a quem a substituir ou a quem a suceder por promoção ou remoção, a atribuição para, sem prejuízo de suas funções, atuar nos autos de Notícia de Fato n° 01.2024.00002101-9, bem como nos feitos e ações judiciais decorrentes desse procedimento, conforme decisão lançada ao feito.

Campo Grande-MS, 19 de março de 2024.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES
Procurador-Geral de Justiça em exercício



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Gestão Administrativa nº 09.2022.00002643-9

Notificada: A2GB Comércio e Serviços Ltda

A2GB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.397.810/0001-06, sediada na Rua dos Barbosas, nº 1147, no Bairro Amambai, CEP: 79.005-430, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por André Luiz Pereira Alves, portador do CPF nº 033.xxx.xxx-53, fica notificada da aplicação da sanção de multa por inexecução parcial do objeto, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, com fulcro no item 9.1.3. da Cláusula Nona do Contrato nº 048/PGJ/2022. A multa corresponde ao valor total de R\$ 4.372,00 (quatro mil trezentos e setenta e dois reais). A empresa poderá recorrer da decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis (art. 109, inciso I, alínea “f”, e §§ 1º e 4º, da Lei nº 8.666/93). Havendo interesse na obtenção de cópia reprográfica ou digital do processo administrativo vinculado ao instrumento contratual, deverão ser atendidas as disposições da Ordem de Serviço nº 01/2022-PGJ, de 21 de fevereiro de 2022, disponível em <https://www.mpms.mp.br/atos-e-normas/download/61147>. Os autos terão continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação da Contratada, assegurando-se o contraditório e ampla defesa. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas no Departamento de Material e Patrimônio do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Lília Oshiro, 105, Carandá Bosque, Campo Grande/MS, telefone (67) 3318-3980, no horário de expediente das 12h às 19h. Nada mais.

EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL

CAMPO GRANDE

A **13ª Promotoria de Justiça de Campo Grande/MS**, nos termos do artigo 28, do Código de Processo Penal e artigo 5º, §2º, da Resolução n.º 43/2023-PGJ, de 24.11.2023, cientifica Alisson Benites Grance da decisão de arquivamento do Inquérito Policial n.º 0822854-73.2022.8.12.0001, no qual ele figurou como investigado, conforme se transcreve: “Diante disso e na ausência de justa causa para a propositura de ação penal, promovo o arquivamento do presente Inquérito Policial, pelas razões acima apontadas, ressalvada a hipótese prevista no art. 18 do Código de Processo Penal”.

Campo Grande/MS, 19 de março de 2024.

PEDRO ARTHUR DE FIGUEIREDO
Promotor de Justiça

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0002/2024/13PJ/CGR

A 13ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, MS, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos nº 08.2024.00017029-5 em que constam como investigados Denis Willian Silva Dos Santos e Julio Cezar Buasczyk e vítima A APURAR, conforme se transcreve: “ausência de justa causa para a propositura de ação penal, promovo o arquivamento do presente Inquérito Policial”.

Campo Grande/MS, 19 de março de 2024

PEDRO ARTHUR DE FIGUEIREDO
Promotor de Justiça



EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 16ª Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ¹, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento Inquérito Policial dos Autos SAJ TJ nº 0035248-48.2022.8.12.0001 e SAJMP nº 08.2022.00218610-5, em que constam como investigado(a/s) Deygles Moisés da Cunha Tabosa² e vítima(s) Omar Said Mourad, conforme se transcreve: “Diante ao exposto, há ausência de materialidade delitiva quanto ao crime citado, visto que os fatos narrados tratam-se de desacordo comercial entre os envolvidos, o qual inclusive já foi satisfeito na seara cível, conforme às fls.37- IP”.

Campo Grande/MS, 20 de março de 2024.

MARCUS VINICIUS TIEPPO RODRIGUES
Promotor de Justiça

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0025/2024/66PJ/CGR

A 66ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, MS, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos nº 08.2024.00044007-0 em que constam como investigado Anthoni José Rodrigues Arbono e vítima Petra Maria Romero Guanare conforme se transcreve: “pois ante a insuficiência de provas, não há justa causa para o oferecimento da denúncia”.

Campo Grande/MS, 19 de março de 2024

ESTEFANO ROCHA RODRIGUES DA SILVA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ¹, de 24 de novembro de 2023, comunica à vítima Dayane Fernandes Luges a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos n. 0908042-63.2024.8.12.0001, em que constam como investigado Fabiano Pereira Francisco do Amaral e vítima Dayane Fernandes Luges, conforme se transcreve: “o Ministério Público Estadual, nos termos do artigo n. 28, do CPP, promove o arquivamento do presente feito, pois ante a insuficiência de provas, não há justa causa para o oferecimento da denúncia”.

Campo Grande/MS, 18 de março de 2024.

BOLIVAR LUIS DA COSTA VIEIRA
Promotor de Justiça

¹ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”



EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ², de 24 de novembro de 2023, comunica à vítima Helena de Oliveira Serrano a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos n. 0907983-75.2024.8.12.0001, em que constam como investigado César Pinheiro Nunes e vítima Helena de Oliveira Serrano, conforme se transcreve: “o Ministério Público Estadual, nos termos do artigo n. 28, do CPP, promove o arquivamento do presente feito, pois ante a insuficiência de provas, não há justa causa para o oferecimento da denúncia”.

Campo Grande/MS, 18 de março de 2024.

BOLIVAR LUIS DA COSTA VIEIRA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ³, de 24 de novembro de 2023, comunica à vítima Ana Julia Vieira dos Santos da Silva Fascioni a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos n. 0925734-12.2023.8.12.0001, em que constam como investigado Douglas dos Santos Martins e vítima Ana Julia Vieira dos Santos da Silva Fascioni, conforme se transcreve: “o Ministério Público Estadual, nos termos do artigo n. 28, do CPP, promove o arquivamento do presente feito, pois ante a insuficiência de provas, não há justa causa para o oferecimento da denúncia”.

Campo Grande/MS, 18 de março de 2024.

BOLIVAR LUIS DA COSTA VIEIRA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ⁴, de 24 de novembro de 2023, comunica ao investigado Marcos Aparecido Fernandes de Castro a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos n. 0907938-71.2024.8.12.0001, em que constam como investigado Marcos Aparecido Fernandes de Castro e vítima Ketlin Farias da Silva, conforme se transcreve: “o Ministério Público Estadual, nos termos do artigo n. 28, do CPP, promove o arquivamento do presente feito, pois ante a insuficiência de provas, não há justa causa para o oferecimento da denúncia”.

Campo Grande/MS, 18 de março de 2024.

BOLIVAR LUIS DA COSTA VIEIRA
Promotor de Justiça

² “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

³ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

⁴ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”



EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ⁵, de 24 de novembro de 2023, comunica ao investigado Waldir Vilalba a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos n. 0907995-89.2024.8.12.0001, em que constam como investigado Waldir Vilalba e vítima Aline Souza da Silva, conforme se transcreve: “o Ministério Público Estadual, nos termos do artigo n. 28, do CPP, promove o arquivamento do presente feito, pois ante a insuficiência de provas, não há justa causa para o oferecimento da denúncia”.

Campo Grande/MS, 18 de março de 2024.

BOLIVAR LUIS DA COSTA VIEIRA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ⁶, de 24 de novembro de 2023, comunica ao investigado Diogo Rodrigues da Conceição a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos n. 0908308-50.2024.8.12.0001, em que constam como investigado Diogo Rodrigues da Conceição e vítima Jéssica Daiane da Conceição, conforme se transcreve: “o Ministério Público Estadual, nos termos do artigo n. 28, do CPP, promove o arquivamento do presente feito, pois ante a insuficiência de provas, não há justa causa para o oferecimento da denúncia”.

Campo Grande/MS, 18 de março de 2024.

BOLIVAR LUIS DA COSTA VIEIRA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ⁷, de 24 de novembro de 2023, comunica ao investigado Neilton Para de Lima a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos n. 0900430-74.2024.8.12.0001, em que constam como investigado Neilton Para de Lima e vítima Luciene Souto Alecrim, conforme se transcreve: “o Ministério Público Estadual, nos termos do artigo n. 28, do CPP, promove o arquivamento do presente feito, pois ante a insuficiência de provas, não há justa causa para o oferecimento da denúncia”.

Campo Grande/MS, 18 de março de 2024.

BOLIVAR LUIS DA COSTA VIEIRA
Promotor de Justiça

⁵ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

⁶ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

⁷ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”



EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ⁸, de 24 de novembro de 2023, comunica à investigada Marley Auxiliadora de Azevedo Borges a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos n. 0900320-75.2024.8.12.0001, em que constam como investigada Marley Auxiliadora de Azevedo Borges e vítima Therezinha de Azevedo Borges, conforme se transcreve: “o Ministério Público Estadual, nos termos do artigo n. 28, do CPP, promove o arquivamento do presente feito, pois ante a insuficiência de provas, não há justa causa para o oferecimento da denúncia”.

Campo Grande/MS, 18 de março de 2024.

BOLIVAR LUIS DA COSTA VIEIRA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ⁹, de 24 de novembro de 2023, comunica ao investigado Willian Silva Siqueira a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos n. 0900361-42.2024.8.12.0001, em que constam como investigados Willian Silva Siqueira e Gabriela Caroline de Souza, e vítima Thaynara Rodrigues Barbosa, conforme se transcreve: “o Ministério Público Estadual, nos termos do artigo n. 28, do CPP, promove o arquivamento do presente feito, pois ante a insuficiência de provas, não há justa causa para o oferecimento da denúncia”.

Campo Grande/MS, 18 de março de 2024.

BOLIVAR LUIS DA COSTA VIEIRA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ¹⁰, de 24 de novembro de 2023, comunica ao investigado Flávio Barbosa Nascimento a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos n. 0900308-61.2024.8.12.0001, em que constam como investigado Flávio Barbosa Nascimento e vítimas Jaine Tenório da Silva e Jaqueline Tenório da Silva, conforme se transcreve: “o Ministério Público Estadual, nos termos do artigo n. 28, do CPP, promove o arquivamento do presente feito, pois ante a insuficiência de provas, não há justa causa para o oferecimento da denúncia”.

Campo Grande/MS, 18 de março de 2024.

BOLIVAR LUIS DA COSTA VIEIRA
Promotor de Justiça

⁸ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

⁹ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

¹⁰ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”



EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ¹¹, de 24 de novembro de 2023, comunica ao investigado Alfredo Armoa a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos n. 0900091-18.2024.8.12.0001, em que constam como investigado Alfredo Armoa e vítima Alzeni Alves da Silva, conforme se transcreve: “o Ministério Público Estadual, nos termos do artigo n. 28, do CPP, promove o arquivamento do presente feito, pois ante a insuficiência de provas, não há justa causa para o oferecimento da denúncia”.

Campo Grande/MS, 18 de março de 2024.

BOLIVAR LUIS DA COSTA VIEIRA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ¹², de 24 de novembro de 2023, comunica ao investigado Lázaro Hércules Rodrigues Silva a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos n. 0900148-36.2024.8.12.0001, em que constam como investigado Lázaro Hércules Rodrigues Silva e vítima Antônia Maria Olímpio Silva, conforme se transcreve: “o Ministério Público Estadual, nos termos do artigo n. 28, do CPP, promove o arquivamento do presente feito, pois ante a insuficiência de provas, não há justa causa para o oferecimento da denúncia”.

Campo Grande/MS, 18 de março de 2024.

BOLIVAR LUIS DA COSTA VIEIRA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ¹³, de 24 de novembro de 2023, comunica ao investigado Leandro Lopes Sobrinho a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos n. 0900256-65.2024.8.12.0001, em que constam como investigado Leandro Lopes Sobrinho e vítima Maria de Fátima Rumão, conforme se transcreve: “o Ministério Público Estadual, nos termos do artigo n. 28, do CPP, promove o arquivamento do presente feito, pois ante a insuficiência de provas, não há justa causa para o oferecimento da denúncia”.

Campo Grande/MS, 18 de março de 2024.

BOLIVAR LUIS DA COSTA VIEIRA
Promotor de Justiça

¹¹ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

¹² “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

¹³ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

**EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0026/2024/66PJ/CGR**

A 66ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, MS, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos nº 08.2024.00027829-5 em que constam como investigado Luciano Conceicao De Oliveirae vítima Simone Cardozo Dantas conforme se transcreve: “ante a insuficiência de provas para a propositura da ação penal”

Campo Grande/MS, 19 de março de 2024

ESTEFANO ROCHA RODRIGUES DA SILVA
Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

ANASTÁCIO

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça de Anastácio, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ¹⁴, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do inquérito policial dos Autos nº 0900264-20.2023.8.12.0052 ao investigado José Hilton dos Santos¹⁵, conforme se transcreve: “Ante todo o exposto, não vislumbrando justa causa para a propositura de ação penal, o arquivamento do presente Inquérito Policial, é a medida cabível, sem prejuízo do artigo 18 do Código de Processo Penal. Em razão do princípio da intervenção mínima, bem como nos termos art. 28 do Código de Processo Penal e da Resolução n. 43/2023-PGJ/MPMS, bem como da decisão emanada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) nºs 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305, o Ministério Público ordena o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial”.

Anastácio, 18 de março de 2024.

MARCOS MARTINS DE BRITO
Promotor de Justiça

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça de Anastácio, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ¹⁶, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do inquérito policial ou de qualquer outro elemento informativo da mesma natureza dos Autos nº. 0900021-76.2023.8.12.0052 ao investigado Jeferson Vieira Gomes¹⁷, conforme se transcreve: “Assim, a priori, não há como promover o oferecimento da ação penal, visto que a materialidade delitiva não foi seguramente demonstrada no presente procedimento investigatório, devendo ser extinta a punibilidade do agente. Ante o exposto, não vislumbrando justa causa para a propositura, por ora, de eventual ação penal, nem tampouco utilidade de prosseguimento das investigações policiais, nos termos art. 28 do Código de Processo Penal e da Resolução n. 43/2023-PGJ/MPMS, bem como da decisão emanada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) nºs 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305, o Ministério Público ordena o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial”.

Anastácio, 19 de março de 2024.

MARCOS MARTINS DE BRITO
Promotor de Justiça

¹⁴ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

¹⁵ Em caso de procedimento sigiloso, nomes de investigados e vítimas deverão ser indicados apenas por suas iniciais.

¹⁶ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

¹⁷ Em caso de procedimento sigiloso, nomes de investigados e vítimas deverão ser indicados apenas por suas iniciais.



EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça de Anastácio, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ¹⁸, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do inquérito policial dos Autos nº 0900090-11.2023.8.12.0052 a investigada Rayssah Byanck ¹⁹, conforme se transcreve: "Ante as razões acima expostas, nos termos art. 28 do Código de Processo Penal e da Resolução n. 43/2023-PGJ/MPMS, bem como da decisão emanada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) nºs 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305, o Ministério Público ordena o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial".

Anastácio, 18 de março de 2024.

MARCOS MARTINS DE BRITO
Promotor de Justiça

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça de Anastácio/MS, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ²⁰, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do inquérito policial dos Autos nº 08.2023.00201536-0, em que consta como investigado o senhor Renan Areco Agüero e como vítima a senhora Vanessa Guimarães de Oliveira, conforme se transcreve: "*Ante as razões acima expostas, à míngua de justa causa para oferecimento da ação penal, nos termos art. 28 do Código de Processo Penal e da Resolução n. 43/2023-PGJ/MPMS, bem como da decisão emanada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) nºs 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305, o Ministério Público ordena o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial, sem prejuízo do artigo 18 do Código de Processo Penal.*"

1ª Promotoria de Justiça de Anastácio, 19 de março de 2024.

MARCOS MARTINS DE BRITO
Promotor de Justiça

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça de Anastácio, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ²¹, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do inquérito policial dos Autos nº 0001492-26.2021.8.12.0052 ao investigado Carlos Henrique dos Reis Benites²² e a vítima Verônica Dias Ribeiro, conforme se transcreve: "Assim, a priori, não há como promover o oferecimento da ação penal, visto que a materialidade delitiva não foi seguramente comprovada nos autos. Ante as razões acima expostas, nos termos art. 28 do Código de Processo Penal e da Resolução n. 43/2023-PGJ/MPMS, bem como da decisão emanada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) nºs 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305, o Ministério Público ordena o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial, sem prejuízo do artigo 18 do Código de Processo Penal".

Anastácio, 11 de março de 2024.

MARCOS MARTINS DE BRITO
Promotor de Justiça

¹⁸ "§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP."

¹⁹ Nome social para Douglas Henrique Fernandes Machado.

²⁰ "§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP."

²¹ "§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP."

²² Em caso de procedimento sigiloso, nomes de investigados e vítimas deverão ser indicados apenas por suas iniciais.

**AQUIDAUANA****EDITAL N.º 007/2024-1ªPJCA**

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Aquidauana – MS torna pública a instauração do Procedimento Administrativo n. 09.2024.00002637-0 - 1ªPJCA. O referido procedimento é digital e pode ser integralmente acessado via internet no seguinte endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>. Contato (67) 2020-9318.

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00002637-0 – 1ªPJCA
Requerente: Ministério Público Estadual
Requerido: Paulo Henrique Zillo e Miriam Regina Zillo
Assunto: Acompanhar o TAC firmado nos autos de IC 06.2018.00002256-4

Aquidauana - MS, 19 de março de 2024.

ANGÉLICA DE ANDRADE ARRUDA
1ª Promotora de Justiça

BRASILÂNDIA**EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Brasilândia, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ1, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial Autos nº 0900038-47.2024.8.12.0030, em que constam como investigado(a/s) a apurar e vítima(s) João Santos Silva, conforme se transcreve:

“De acordo com artigo 41 do Código de Processo Penal, um dos requisitos para o início da ação penal é a indicação de, no mínimo, elementos suficientes que possam identificar a autoria e demonstrar a materialidade do delito, sem os quais inquérito policial deve ser arquivado. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL manifesta pelo arquivamento do presente Inquérito Policial, sem prejuízo do disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal.”

Brasilândia/MS, 19 de março de 2024.

ADRIANO BARROZO DA SILVA
Promotor de Justiça

CAARAPÓ**EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Caarapó nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ, de 24 de novembro de 2023, comunica à Jessica Lima de Matos a decisão de arquivamento do Inquérito Policial nº 0900780-06.2023.8.12.0031/08.2024.00019277-8, em que figura como investigada, conforme se transcreve: "o Ministério Público Estadual promove o ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO POLICIAL, ressalvando-se o disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal".

Caarapó/MS, 14 de março de 2024.

FERNANDA ROTTILI DIAS
Promotora de Justiça



EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça de Caarapó nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ, de 24 de novembro de 2023, comunica a Erineu Gonçalves, Zeferino Araujo Mendes e Euridio Gonçalves a decisão de arquivamento do Inquérito Policial nº 0001164-28.2022.8.12.0031/08.2022.00107942-2, conforme se transcreve: “Ante o exposto, o Ministério Público Estadual promove **ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO POLICIAL**, ressaltando-se o disposto no artigo 18, do Código de Processo Penal.”

Caarapó/MS, 18 de março de 2024.

FERNANDA ROTTILI DIAS
Promotora de Justiça

CASSILÂNDIA

EDITAL Nº 0023/2024/02PJ/CLA

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cassilândia - MS, torna pública a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo nº 09.2024.00002287-3, para conhecimento de terceiros interessados no oferecimento de elementos de informação, o qual encontra-se registrado no sistema SAJ/MP, e poderá ser integralmente acessado via internet no endereço eletrônico <http://consultaprocedimentos.mpms.mp.br/consulta/saj/processo> e também encontra-se à disposição de quem possa interessar na Rua Sebastião Martins da Silva, nº 800 – Bairro Alto Izanópolis – Cassilândia-MS.

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00002287-3

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: A APURAR

Assunto: Acompanhar diligências realizadas por esta Promotoria de Justiça na mobilização social para o incremento das destinações de parte do Imposto de Renda ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) de Cassilândia, com o lançamento da campanha denominada “DECLARE SEU CARINHO”.

Cassilândia-MS, 13 de março de 2024

MAYARA SANTOS DE SOUSA
Promotora de Justiça em substituição legal

EDITAL Nº 0024/2024/02PJ/CLA

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cassilândia - MS, torna pública a Conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil nº 06.2024.00000192-3, para conhecimento de terceiros interessados no oferecimento de elementos de informação, o qual encontra-se registrado no sistema SAJ/MP, e poderá ser integralmente acessado via internet no endereço eletrônico: "<http://consultaprocedimentos.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>"

O referido expediente também encontra-se à disposição de quem possa interessar na Rua Sebastião Martins da Silva, nº 800, bairro Alto Izanópolis, Cassilândia-MS.

Inquérito Civil nº 06.2024.00000192-3

Requerente: Ministério Público de Mato Grosso do Sul

Requerido: Município de Cassilândia-MS

Objeto: Apurar o descarte irregular de materiais recicláveis pelo Município de Cassilândia.

Cassilândia-MS, 14 de março de 2024

MAYARA SANTOS DE SOUSA
Promotora de Justiça em substituição legal

**CORUMBÁ****EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Corumbá, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do inquérito policial dos Autos n.º 0007537-62.2013.8.12.0008 - Autos SAJ/MP n.º 08.2017.00119882-2, em que constam como investigado(a/s) "a apurar" e vítima(s) Paulo Ricardo Magalhães da Silva, conforme se transcreve: "ANTE O EXPOSTO, e ressalvada a hipótese inserta no artigo 18 do Código de Processo Penal, o Ministério Público Estadual promove o arquivamento do presente inquérito policial".

Corumbá/MS, 19 de março de 2024.

RODRIGO CORRÊA AMARO,
Promotor de Justiça.

EDITAL Nº 0008/2024/02PJ/CBA

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Corumbá/MS, torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua América, nº 1880, Centro - CEP: 79331-110, Corumbá/MS - Telefone: (67) 3231-4664.

Inquérito Civil nº 06.2024.00000213-3
Requerente: Ministério Público Estadual
Requerido: Agropecuária S&J LTDA.

Assunto: "Apurar a regularidade jurídico-ambiental da supressão de 18,7293 hectares de vegetação nativa, na Fazenda Aguassu, em Corumbá/MS, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Auto de Infração n. 012809/2023 e Parecer n. 708/24/CEIPPAM"

Corumbá/MS, data da assinatura digital.

PEDRO DE OLIVEIRA MAGALHÃES
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0011/2024/02PJ/CBA

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Corumbá/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua América, nº 1.880, Bairro Dom Bosco.

Inquérito Civil nº 06.2024.00000245-5.
Representante: 'Ministerio Publico do Estado de Mato Grosso do Sul
Representado: Município de Corumbá

Assunto: Apurar a falta de veículos vinculados ao Centro de Controle de Zoonoses de Corumbá, impossibilitando a coleta de animais que apresentam riscos à saúde da coletividade.

Corumbá/MS, 15 de março de 2024.

PEDRO DE OLIVEIRA MAGALHÃES
Promotor de Justiça

**EDITAL N° 0012/2024/02PJ/CBA**

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Corumbá/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua América, nº 1.880, Bairro Dom Bosco.

O referido procedimento é digital e poderá ser acessado integralmente via internet no seguinte endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil nº 06.2024.00000250-0.

Representante: CAO Direitos Humanos

Representado: Município de Corumbá/MS

Assunto: Apurar eventuais falhas na prestação dos serviços públicos de saúde (e danos morais coletivos) pelos óbitos ocorridos em circunstâncias semelhantes possivelmente devido à ausência de UTI MISTA (Neonatal + Pediátrica), no período compreendido entre 01 de janeiro a 18 de março de 2024, na Santa Casa de Corumbá-MS, bem como a respeito da destinação dos recursos do Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA) à saúde desta municipalidade..

Corumbá/MS, 19 de março de 2024.

PEDRO DE OLIVEIRA MAGALHÃES

Promotor de Justiça

COSTA RICA

PORTARIA N° 0001/2024/38 ZE/KCA.

Autos de Procedimento Administrativo - PA nº 09.2024.00002966-6

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Agentes Públicos dos Municípios de Costa Rica/MS e Alcinópolis/MS

Assunto: “Acompanhar o planejamento e a preparação das Eleições Municipais de 2024”.

O Ministério Público Eleitoral, por intermédio do Promotor Eleitoral abaixo assinado, no uso das atribuições legais, e com fundamento nas disposições contidas na Portaria PGE nº 01, de 09 de setembro de 2019, que regulamenta o Procedimento Administrativo - PA, e;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático (art. 127, caput, da CF);

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público Eleitoral para atuar em todas as fases e instâncias do processo eleitoral, conforme determinam os arts. 72 e seguintes, da LC nº 75/93;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 105-A da Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997), os procedimentos previstos e regulados na Lei 7.347/1985 não são aplicáveis em matéria eleitoral, o que afasta a possibilidade de se instaurar Inquérito Civil nestes casos, inclusive, segundo jurisprudência ainda majoritária o TSE;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo, previsto e disciplinado na Portaria PGE nº 01/2019, é o instrumento adequado para viabilizar a consecução de atividade-fim, conforme art. 78, da referida Portaria;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, na defesa do regime democrático e da legitimidade do pleito eleitoral, pode e deve atuar preventivamente, notadamente acompanhar o planejamento e a preparação das Eleições Municipais de 2024.

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo acompanhar o planejamento e a preparação das Eleições Municipais de 2024.

Para tanto, DETERMINO as seguintes providências:



1. Registre-se o presente procedimento em sistema próprio (SAJ/MP);

2. Expeça-se ofício circular conforme Orientação Técnica 01/2024 do Núcleo Eleitoral, e, após encaminhe-se cópia para as Autoridades dos Municípios de Costa Rica/MS e Alcinópolis/MS integrantes da 38ª Zona Eleitoral de Mato Grosso do Sul, conforme sugerido, notadamente ao Prefeito Municipal, Câmara de Vereadores, Procurador-Geral do Município, Secretários Municipais e Chefe do Controle Interno.

3. Dê-se publicidade a presente instauração encaminhando-se cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico.

Cumpra-se.

Costa Rica, terça-feira, 19 de março de 2024.

GEORGE CÁSSIO TIOSSO ABBUD
Promotor Eleitoral

DOIS IRMÃOS DO BURITI

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Dois Irmãos do Buriti, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do inquérito policial dos autos n. 0000025-04.2024.8.12.0053, em que consta como vítima Deborah Marques Rosa e investigado cuja a autoria não foi identificada e individualizada, conforme se transcreve: *"Dessa forma, imperioso reconhecer que as provas produzidas até o presente momento se mostram insuficientes para eventual responsabilização do agente, eis nenhuma das diligências realizadas logrou êxito em identificar e/ou individualizar, sequer minimamente, a autoria delitiva"*.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 18 de março de 2024.

MARCOS MARTINS DE BRITO
Promotor de Justiça

DOURADOS

EDITAL N. 0009/2024/17PJ/DOS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Excelentíssimo Dr. Luiz Gustavo Camacho Terçariol, titular da 17ª Promotoria de Justiça da Comarca de Dourados/MS, faz saber, a quem possa interessar, que, a partir do 5º (quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (DOMP), se não houver oposição, eliminará os documentos constantes na Lista de Eliminação de Documentos nº 001/2024, nos termos do disposto no art. 10 da Resolução nº 17/2022-PGJ, de 19 de abril de 2022. O prazo é de 5 (cinco) dias, contados da publicação no DOMP, para possíveis manifestações ou para possibilitar às partes interessadas requerer, a suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos ou expedientes, salvo as hipóteses de sigilo previstas em legislação específica.

Dourados/MS, 19 de março de 2024.

LUIZ GUSTAVO CAMACHO TERÇARIOL
Promotor de Justiça



LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 001/2024

PROVENIÊNCIA – 17ª Promotoria de Justiça	PROCEDÊNCIA – 17ª Promotoria de Justiça		
Órgão/Setor: 17ª Promotoria de Justiça de Dourados	Órgão/Setor: 17ª Promotoria de Justiça de Dourados		
TIPO DOCUMENTAL	JUSTIFICATIVA DA ELIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES	ANO INICIAL	ANO FINAL
NOME/CONTEÚDO INFORMACIONAL			
000.060.061.061.1 – Protocolo: documentos referentes ao controle da entrada e saída (recebidos e enviados), da distribuição, da movimentação e da expedição de documentos e processos, bem como aqueles referentes aos procedimentos para autuação dos documentos avulsos, a exemplo de controle de processos, documentos internos e externos e correspondências expedidas, recebidas e movimentadas.	Os documentos já cumpriram seu prazo de guarda, nos termos da Resolução nº 17/2022-PGJ.	2018	2021
200 – Manifestações diversas em processos judiciais: pareceres; petições; razões e contrarrazões recursais; pedidos e requisições de diligências; entre outros	Os documentos já cumpriram seu prazo de guarda, nos termos da Resolução nº 17/2022-PGJ.	2018	2021
Termos de atendimento ao público/oitiva de declarações	Os documentos já cumpriram seu prazo de guarda, nos termos da Resolução nº 17/2022-PGJ.	2018	2021
Atas de audiências diversas		2019	2020
Documentos de estagiários (cópias de folha de frequência, relatórios de produtividade e requerimentos)		2018	2021
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Alyne Kathiucia Raulino Green, Técnico I, Matrícula 801864-2. Data do preenchimento: 19/03/2022			

02.2024.00028049-0

FÁTIMA DO SUL

EDITAL Nº 0007/2024

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 09.2024.00001518-3 que está à disposição dos interessados na Rua Ipiranga, nº 810 - Jardim Primavera, em Fátima do Sul/MS, Fone (67) 2020-9344.

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00001518-3

Requerentes: Ministério Público Estadual; Noêmia Ricarte Nunes.

Requerido: Município de Fátima do Sul/MS.

Terceiro Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMECT).

Objeto: Acompanhar as políticas públicas e disponibilização de professor de apoio especializado aos estudantes com transtorno do espectro autista pela rede municipal de ensino de Fátima do Sul/MS.

Fátima do Sul/MS, 19 de março de 2024.

RODRIGO CINTRA FRANCO

Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 0008/2024**

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 09.2024.00002872-3 que está à disposição dos interessados na Rua Ipiranga, nº 810 - Jardim Primavera, em Fátima do Sul/MS, Fone (67) 2020-9344.

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00002872-3

Requerente: Ministério Público Estadual;

Requerido: Clínica de Recuperação para Dependentes Químicos e Alcoolistas Daytop Para Mulheres LTDA (DAY TOP Mulher de Fátima do Sul/MS), CNPJ n. 48.765.071/0001-01;

Assunto: Acompanhamento das comunicações de internação psiquiátrica involuntária e alta respectiva realizadas pela Clínica de Recuperação para Dependentes Químicos e Alcoolistas Daytop Para Mulheres (DAY TOP Mulher de Fátima do Sul/MS).

Fátima do Sul/MS, 19 de março de 2024.

RODRIGO CINTRA FRANCO

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0009/2024

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 09.2024.00002873-4 que está à disposição dos interessados na Rua Ipiranga, nº 810 - Jardim Primavera, em Fátima do Sul/MS, Fone (67) 2020-9344.

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00002873-4

Requerente: Ministério Público Estadual;

Requerido: Clínica de Recuperação para Dependentes Químicos e Alcoolistas Oxford LTDA, CNPJ n. 26.209.418/0001-05;

Assunto: Acompanhamento das comunicações de internação psiquiátrica involuntária e alta respectiva realizadas pela Clínica de Recuperação para Dependentes Químicos e Alcoolistas Oxford LTDA.

Fátima do Sul/MS, 19 de março de 2024.

RODRIGO CINTRA FRANCO

Promotor de Justiça

IGUATEMI**EDITAL Nº 0011/2024/PJ/IGU**

A Promotoria de Justiça de Iguatemi-MS torna pública a instauração de Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC que está à disposição de quem possa interessar na Av. Waloszek Konrad, n. 1.276, centro, nesta cidade.

Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC 09.2024.00002097-5

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Leoncio Correia, Ilda de Araujo Correia

Objeto: Fiscalizar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil n. 06.2022.00000912-9, celebrado entre o Ministério Público e os requeridos.

Iguatemi, 18 de março de 2024

ANDRÉ LUIZ DE GODOY MARQUES

Promotor de Justiça.

**EDITAL Nº 0013/2024/PJ/IGU**

A Promotoria de Justiça de Iguatemi-MS torna pública a instauração de Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC que está à disposição de quem possa interessar na Av. Waloszek Konrad, n. 1.276, centro, nesta cidade.

Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC 09.2024.00002111-9

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Felipe Fuliotto Peres

Objeto: Fiscalizar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 06.2021.00001002-1, celebrado entre o Ministério Público e o requerido.

Iguatemi, 14 de março de 2024

ANDRÉ LUIZ DE GODOY MARQUES

Promotor de Justiça

INOCÊNCIA

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Inocência, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ1, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Termo Circunstanciado de Ocorrência dos Autos nº 0000163-61.2020.8.12.0036, em que constam como investigado Rodrigo da Silva Pereira e vítima(s) a Coletividade conforme se transcreve: “ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL se manifesta pelo reconhecimento da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA PROPRIAMENTE DITA em favor de RODRIGO DA SILVA PEREIRA, quanto a estes autos, com a extinção da punibilidade na exegese do art. 107, IV, do Código Penal”. Inocência/MS, 19 de março de 2024.

RONALDO VIEIRA FRANCISCO

Promotor de Justiça em substituição legal

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Inocência, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ1, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Termo Circunstanciado de Ocorrência dos Autos nº 0000268-67.2022.8.12.0036, em que constam como investigado **Roberto André dos Santos**, conforme se transcreve: “o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL promove, em decorrência de *abolito criminis*, o arquivamento deste procedimento investigatório criminal, com fulcro no artigo 107, inciso III do Código Penal.”

Inocência/MS, 19 de março de 2024.

RONALDO VIEIRA FRANCISCO

Promotor de Justiça em substituição legal

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Inocência, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ1, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Termo Circunstanciado de Ocorrência dos Autos nº 0000450-24.2020.8.12.0036, em que constam como investigado **Franciele Renata Lima Sousa** e vítima(s) **Natalia Oliveira da Silva** conforme se transcreve: “o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL promove, em decorrência de *abolito criminis*, o arquivamento deste procedimento investigatório criminal, com fulcro no artigo 107, inciso III do Código Penal.”

Inocência/MS, 19 de março de 2024.

RONALDO VIEIRA FRANCISCO

Promotor de Justiça em substituição legal



EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Inocência, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ1, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Termo Circunstanciado de Ocorrência dos Autos nº 0000469-30.2020.8.12.0036, em que constam como investigados e vítimas **Lafayette Fagundes Neto e Renan Augusto Alves** conforme se transcreve: “o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL se manifesta pelo reconhecimento da **PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA PROPRIAMENTE DITA** em favor de LAFAYETE FAGUNDES NETO E RENAN AUGUSTO ALVES quanto a esses autos, com a extinção da punibilidade na exegese do art. 107, IV, do Código Penal”.

Inocência/MS, 19 de março de 2024.

RONALDO VIEIRA FRANCISCO
Promotor de Justiça em substituição legal

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Inocência, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ1, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Termo Circunstanciado de Ocorrência dos Autos nº 0000477-07.2020.8.12.0036, em que constam como investigado **Sebastião Martins da Silva** e vítima(s) a Coletividade conforme se transcreve: “ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** se manifesta pelo reconhecimento da **PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA PROPRIAMENTE DITA** quando estes autos, com a extinção da punibilidade na exegese do art. 107, IV, do Código Penal.”

Inocência/MS, 19 de março de 2024.

RONALDO VIEIRA FRANCISCO
Promotor de Justiça em substituição legal

IVINHEMA

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ivinhema/MS, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial, autos SAJTJ n. 0002873-97.2018.8.12.0012, SAJMP n. 08.2018.00237464-6, em que constam como investigados Wagner Gonçalves Strogueia, Elvys de Souza, Vitor Guilherme da Silva, Francivaldo Coutinho Coelho, Danielli Conceição Fernandes e vítima Security Vigilância e Segurança Ltda, conforme se transcreve: “o Ministério Público Estadual promove o arquivamento destes autos, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal”.

Ivinhema, 19 de março de 2024.

DANIEL DO NASCIMENTO BRITTO
Promotor de Justiça



MIRANDA

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Miranda/MS, nos termos do disposto no art.5º, § 2º, da Resolução nº43/2023-PGJ²³, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do inquérito policial autuado sob o nº 0001974-56.2019.8.12.0015, em que consta como investigado Luiz Carlos da Silva Roman, conforme se transcreve: “Firme em tais premissas, vislumbra-se que o Ministério Público ficou desprovido de elementos essenciais para o oferecimento da denúncia diante da ausência de justa causa, a teor do que glosado no art. 395, inciso III, e art. 3973, inciso III, respectivamente, ambos do Código de Processo Penal. À luz do exposto, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul deixa de ofertar denúncia, promovendo o arquivamento do presente Inquérito Policial, requerendo, para tanto, sua homologação”.

Miranda/MS, 20 de março de 2024.

CÍNTIA GISELLE GONÇALVES LATORRACA
Promotora de Justiça

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Miranda/MS, nos termos do disposto no art.5º, § 2º, da Resolução nº43/2023-PGJ²⁴, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do inquérito policial autuado sob o nº 0900251-35.2023.8.12.0015, em que constam como investigado C.A.P.J²⁵, e vítima T.C.D, conforme se transcreve: “Firme em tais premissas, vislumbra-se que o Ministério Público ficou desprovido de elementos essenciais para o oferecimento da denúncia diante da ausência de justa causa, a teor do art. 395, inciso III, do Código de Processo Penal. À luz do aventado, o Ministério Público Estadual deixa de ofertar denúncia, promovendo o arquivamento do presente Inquérito Policial, requerendo, para tanto, sua homologação, com supedâneo no artigo 18 do Código de Processo Penal.

Miranda/MS, 20 de março de 2024.

CÍNTIA GISELLE GONÇALVES LATORRACA
Promotora de Justiça

PARANAÍBA

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2º Promotoria de Justiça da comarca de Paranaíba/MS, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos nº 0900145-30.2024.8.12.0018, em que constam como autores e vítimas Cyrilo de Oliveira Pinho e Gabriela Gilone Baria, conforme se transcreve: “Pelo exposto, a múngua de justa causa que permita a *persecutio criminis in iudicio*, ordeno o arquivamento deste inquérito policial, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal e Sumula nº524 do Supremo Tribunal Federal.”

Finalidade: A cientificação da parte Cyrilo de Oliveira Pinho Neto, uma vez que não manteve atualizados o telefone e o endereço informados por ocasião de sua oitiva em Delegacia de Polícia.

Paranaíba/MS, 19 de março de 2024.

RONALDO VIEIRA FRANCISCO
2º Promotor de Justiça

²³ § 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.

²⁴ § 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.

²⁵ Em caso de procedimento sigiloso, nomes de investigados e vítimas deverão ser indicados apenas por suas iniciais.

**RIO BRILHANTE****EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Brilhante, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ²⁶, de 24 de novembro de 2023, comunica a decisão de arquivamento do inquérito policial dos Autos N. 0900125-33.2024.8.12.0020, em que constam como investigado(a/s) M. R. da S.²⁷ e vítima(s) I. S. G. da S., conforme se transcreve: “Diante do exposto, considerando que os elementos coligidos no presente procedimento são insuficientes para dar sustentação a formação da *opinio delicti* e o desencadeamento do devido processo legal, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul promove o arquivamento do presente Inquérito Policial, nos termos do artigo 28, do Código de Processo Penal, sem prejuízo do estatuído no artigo 18, do Código de Processo Penal, caso surjam novas e esclarecedoras provas”.

Rio Brilhante, em 20 de março de 2024.

JORGE FERREIRA NETO JÚNIOR
Promotor de Justiça

SETE QUEDAS**EDITAL Nº 0001/2024/PJ/STQ**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Sete Quedas/MS, cumprindo o disposto no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993 e no artigo 26, IV, da Lei Complementar Estadual nº 72/1994, torna público a quem possa interessar que instaurou o Procedimento Administrativo abaixo relacionado:

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 09.2024.00002956-6.

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Casa de Acolhimento Institucional de Sete Quedas

Assunto: Acompanhamento das visitas/inspeções a serem realizadas na Casa de Acolhimento Institucional de Sete Quedas/MS no ano de 2024.

Com a publicação, faculta-se a qualquer pessoa prestar informações para esclarecimento dos fatos, dando conta de que os autos se encontram à disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça.

Sete Quedas/MS, 19 de março de 2024.

LEONARDO DUMONT PALMERSTON
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0002/2024/PJ/STQ

A Promotoria de Justiça da Comarca de Sete Quedas/MS, cumprindo o disposto no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993 e no artigo 26, IV, da Lei Complementar Estadual nº 72/1994, torna público a quem possa interessar que instaurou o Procedimento Administrativo abaixo relacionado:

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 09.2024.00002957-7.

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Casa de Acolhimento Institucional de Paranhos/MS

Assunto: Acompanhar as inspeções na Casa de Acolhimento Institucional de Paranhos/MS.

Com a publicação, faculta-se a qualquer pessoa prestar informações para esclarecimento dos fatos, dando conta de que os autos se encontram à disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça.

Sete Quedas/MS, 19 de março de 2024.

LEONARDO DUMONT PALMERSTON
Promotor de Justiça

²⁶ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

²⁷ Em caso de procedimento sigiloso, nomes de investigados e vítimas deverão ser indicados apenas por suas iniciais.

**SIDROLÂNDIA**

NUMERO DO MP: 08.2022.00075568-0,**EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Sidrolândia/MS, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ²⁸, de 24 de novembro de 2023, comunica ao investigado Wilson Manoel Fertado da decisão de arquivamento do inquérito policial dos Autos nº 0000759-47.2022.8.12.0045, conforme segue: “promovo o arquivamento ante à ausência de prova da materialidade delitiva”.

2ª Promotoria de Justiça de Sidrolândia, 19 de março de 2024.

JANELI BASSO
Promotora de Justiça

NUMERO DO MP: 08.2024.00047349-4,**EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Sidrolândia/MS, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ²⁹, de 24 de novembro de 2023, comunica ao investigado Gilberto Ramos dos Santos da decisão de arquivamento do inquérito policial dos Autos nº 0900140-24.2024.8.12.0045, conforme segue: “promove-se o arquivamento ante à ausência de condição de procedibilidade”.

2ª Promotoria de Justiça de Sidrolândia, 20 de março de 2024.

JANELI BASSO
Promotora de Justiça

²⁸ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”

²⁹ “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”